

CONTRATO Nº. 68/2022

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Companhia de Saneamento Municipal - **CESAMA** e a empresa **AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAS LTDA.**

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843, 10º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Júlio César Teixeira, solteiro, engenheiro,, celebra este Contrato com a empresa **AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.677.925/0001-09, situada na Rua Jesus Salustiano, 37 – Vale do Ipê – Ubá/MG (CEP 36.507.284), neste ato representada por Douglas Soares de Amorim, empresário, solteiro, RG nº MG 16268115 SSPMG e CPF nº 096.974.766-75, cujo objeto é a **aquisição de peças para inversores WEG**, conforme homologação da Diretoria Executiva registrada à fl. 705/706 do processo licitatório, e proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/22** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/22**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

1.1. Para os efeitos das disposições contratuais, a Companhia de Saneamento Municipal – **CESAMA** será designada pela sigla **CESAMA** e a empresa **AMORIM EQUIPAMENTOS E MATERIAS LTDA** por **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de peças para inversores WEG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital - Pregão Eletrônico nº 041/22, para atender a demanda da **CESAMA** conforme Ata de Registro de Preços assinada pelas partes.

2.2. Segue abaixo anexo dos itens a serem fornecido.

JULIO CESAR
TEIXEIRA/081007
67787



2.3. O edital, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais;

2.4. São partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e todos os seus anexos e a proposta e o lance do licitante vencedor e seus anexos, e a Ata de Registro de Preços.

2.5. Toda a documentação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 1.709.160,19 (um milhão, setecentos e nove mil cento e sessenta reais e dezenove centavos)**, de acordo com o preço consignado na Ata de Registro de Preços, e nele estão incluídas todas despesas com a entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, carga, descarga, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, EPI e outros encargos ou acessórios.

ITEM	CÓDIGO	Descrição do material	Und	Quant	Média Unitária	Média Total	Marc a	Unitário	Total
2	010.130.0010-6	Capacitor para CFW11-0584T6/CFW11-0758T6 - código WEG 13470304	Pç	24	R\$ 317,74	R\$ 7.625,78	WEG	R\$317,74	R\$7.625,76
3	048.010.0004-2	Cartão de resistores de gate GAB1 para CFW11-0370T4 - código WEG 12328298	Pç	6	R\$ 833,31	R\$ 4.999,87	WEG	R\$833,31	R\$4.999,86
4	048.010.0004-4	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO2B.720-4 (Padrão) para CFW11-0720T4 código WEG 12017561	Pç	3	R\$ 3.221,78	R\$ 9.665,34	WEG	R\$3.221,78	R\$9.665,34
5	048.010.0004-6	Cartão da fonte principal e Interface com a potência DFO1A.180-2 (Padrão) para CFW11-0180T2 código WEG 11020594	Pç	2	R\$ 2.959,34	R\$ 5.918,68	WEG	R\$2.959,34	R\$5.918,68
6	048.010.0004-8	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO1A.180-4 (Padrão)	Pç	2	R\$ 2.959,34	R\$ 5.918,68	WEG	R\$2.959,34	R\$5.918,68

JULIO CESAR
TEIXEIRA 98106757
787



Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

		para CFW11-0180T4 código WEG 11020237							
7	048.010.0005 -0	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO1A.211-2 (Padrão) para CFW11-0211T2 código WEG 11020295	Pç	3	R\$ 2.959,34	R\$ 8.878,01	WEG	R\$2.959,34	R\$8.878,02
8	048.010.0005 -2	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO1A.211-4 (Padrão) para CFW11-0211T4 código WEG 11020358	Pç	3	R\$ 2.959,34	R\$ 8.878,01	WEG	R\$2.959,34	R\$8.878,02
9	048.010.0005 -4	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO1A.142-2 (Padrão) para CFW11-0142T2 código WEG 11020100	Pç	2	R\$ 2.959,34	R\$ 5.918,68	WEG	R\$2.959,34	R\$5.918,68
10	048.010.0005 -6	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO2.242-4 (Padrão) para CFW11-0242T4 código WEG 12017449	Pç	3	R\$ 3.221,78	R\$ 9.665,34	WEG	R\$3.221,78	R\$9.665,34
11	048.010.0005 -8	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO2B.312-4 (Padrão) para CFW11-0312T4 código WEG 12017452	Pç	3	R\$ 3.221,78	R\$ 9.665,34	WEG	R\$3.221,78	R\$9.665,34
12	048.010.0006 -0	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO2B.477-4 (Padrão) para CFW11-0477T4 código WEG 12017505	Pç	3	R\$ 3.221,78	R\$ 9.665,34	WEG	R\$3.221,78	R\$9.665,34
13	048.010.0006 -2	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO2B.601-4 para CFW11-0601T4 código WEG 12017558	Pç	3	R\$ 3.223,63	R\$ 9.670,89	WEG	R\$3.223,63	R\$9.670,89
14	048.010.0006 -4	Cartão de banco de capacitores CB11-B2 para CFW11-0024T2/CFW11-0028T2 código WEG 10244203	Pç	4	R\$ 1.256,24	R\$ 5.024,98	WEG	R\$1.256,24	R\$5.024,98
15	048.010.0006 -6	Cartão de banco de capacitores CB11-B2 para CFW11-0033T2 código WEG 10246677	Pç	2	R\$ 1.436,09	R\$ 2.872,19	WEG	R\$1.436,09	R\$2.872,19
16	048.010.0006 -8	Cartão de controle CC9 para CFW09 código WEG 10432087	Pç	1	R\$ 3.154,67	R\$ 3.154,67	WEG	R\$3.154,67	R\$3.154,67
17	048.010.0007 -0	Cartão de controle pré carga CPC11.FG6 para CFW11-0584T6/CFW11-0758T6 código WEG 12111004	Pç	6	R\$ 2.352,78	R\$ 14.116,71	WEG	R\$2.352,78	R\$14.116,68
18	048.010.0007 -2	Cartão de filtro PRT2.600, varistores e fusíveis PRT2 para CFW11-0584T6/CFW11-0758T6 código WEG 12111010	Pç	12	R\$ 1.992,48	R\$ 23.909,71	WEG	R\$1.992,48	R\$23.909,76
19	048.010.0007 -4	Cartão de filtros, varistores e fusíveis PRT1 para CFW11-0142T2/CFW11-0180T2/CFW11-0211T2 código WEG 11294945	Pç	8	R\$ 1.001,93	R\$ 8.015,41	WEG	R\$1.001,93	R\$8.015,44

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

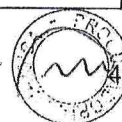
Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, atendendo à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

JUIZ DE FORA
CEP: 36.013-020
67787



20	048.010.0007-6	Cartão de filtros, varistores e fusíveis PRT1 para CFW11-0180T4/CFW11-0211T4 código WEG 11295016	Pç	5	R\$ 1.034,52	R\$ 5.172,60	WEG	R\$1.034,52	R\$5.172,60
21	048.010.0007-8	Cartão de filtros, varistores e fusíveis PRT2 para CFW11-0242T4/CFW11-0312T4/CFW11-0370T4/CFW11-0477T4/CFW11-0601T4/CFW11-0720T4 código WEG 11431979	Pç	21	R\$ 1.318,22	R\$ 27.682,54	WEG	R\$1.318,22	R\$27.682,62
22	048.010.0008-0	Cartão de fonte dos ventiladores CFV1 para CFW11-0180T2/CFW11-0180T4/CFW11-0211T2/CFW11-0211T4/CFW11-0312T4/CFW11-0477T4/CFW11-0601T4/CFW11-0720T4 código WEG 12387920	Pç	24	R\$ 1.804,61	R\$ 43.310,55	WEG	R\$1.804,61	R\$43.310,64
23	048.010.0008-2	Cartão de fonte dos ventiladores CFV2/CFV2.690 para CFW11-0584T6/CFW11-0758T6 código WEG 12895537	Pç	12	R\$ 4.199,13	R\$ 50.389,61	WEG	R\$4.199,13	R\$50.389,56
24	048.010.0008-4	Cartão de fontes CFH1.690 para CFW11-0584T6/CFW11-0758T6 código WEG 12895535	Pç	6	R\$ 4.395,09	R\$ 26.370,53	WEG	R\$4.395,09	R\$26.370,54
25	048.010.0008-6	Cartão de gate driver CGD1 para CFW11-0142T2/CFW11-0180T2/CFW11-0211T2 código WEG 11019935	Pç	9	R\$ 2.279,36	R\$ 20.514,23	WEG	R\$2.279,36	R\$20.514,24
26	048.010.0008-8	Cartão de gate driver CGD1 para CFW11-0180T4/CFW11-0211T4 código WEG 11019937	Pç	6	R\$ 2.221,51	R\$ 13.329,04	WEG	R\$2.221,51	R\$13.329,06
27	048.010.0009-0	Cartão de gate driver GDFG para CFW11-0242T4/CFW11-0312T4 código WEG 11999520	Pç	6	R\$ 3.040,46	R\$ 18.242,76	WEG	R\$3.040,46	R\$18.242,76
28	048.010.0009-2	Cartão de gate driver GDFG para CFW11-0370T4 código WEG 11999519	Pç	6	R\$ 3.041,97	R\$ 18.251,83	WEG	R\$3.041,97	R\$18.251,82
29	048.010.0009-4	Cartão de gate driver GDFG para CFW11-0477T4 código WEG 11986759	Pç	3	R\$ 3.041,97	R\$ 9.125,91	WEG	R\$3.041,97	R\$9.125,91
30	048.010.0009-6	Cartão de gate driver GDFG para CFW11-0601T4/CFW11-0720T4 código WEG 12007860	Pç	6	R\$ 3.041,97	R\$ 18.251,83	WEG	R\$3.041,97	R\$18.251,82
31	048.010.0009-8	Cartão de Identificação CIH1.584-6 para CFW11-0584T6 código WEG 12895504	Pç	3	R\$ 536,97	R\$ 1.610,92	WEG	R\$536,97	R\$1.610,91
32	048.010.0010-0	Cartão de Identificação CIH1.758-6 para CFW11-0758T6 código WEG 12896217	Pç	3	R\$ 537,52	R\$ 1.612,57	WEG	R\$537,52	R\$1.612,56

JULIO CESAR
TEIXEIRA 9810670
7787



Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro

CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento a universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

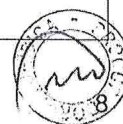
33	048.010.0010-2	Cartão de interface com a IHM CFI.00 para CFW09 código WEG 10203250	Pç	1	R\$ 498,70	R\$ 498,70	WEG	R\$498,70	R\$498,70
34	048.010.0010-4	Cartão de Interface IPH18.690 para CFW11-0584T6/CFW11-0758T6 código WEG 13780081	Pç	6	R\$ 6.253,35	R\$ 37.520,08	WEG	R\$6.253,35	R\$37.520,10
36	048.010.0010-8	Cartão de potência P11B2 para CFW11-0024T2 código WEG 10240338	Pç	2	R\$ 3.549,79	R\$ 7.099,59	WEG	R\$3.549,79	R\$7.099,58
37	048.010.0011-0	Cartão de potência P11B2 para CFW11-0028T2 código WEG 10251324	Pç	2	R\$ 3.616,92	R\$ 7.233,84	WEG	R\$3.616,92	R\$7.233,84
38	048.010.0011-2	Cartão de potência P11B2 para CFW11-0033T2 código WEG 10244494	Pç	1	R\$ 4.231,91	R\$ 4.231,91	WEG	R\$4.231,91	R\$4.231,91
39	048.010.0011-4	Cartão de potência P11D2 para CFW11-0086T2 código WEG 11022418	Pç	1	R\$ 9.969,39	R\$ 9.969,39	WEG	R\$9.969,39	R\$9.969,39
40	048.010.0011-6	Cartão de potência P11D2 para CFW11-0105T2 código WEG 11099179	Pç	2	R\$ 10.505,01	R\$ 21.010,01	WEG	R\$10.505,01	R\$21.010,02
41	048.010.0011-8	Cartão de potência P11D4-88 (Padrão) para CFW11-0088T4 código WEG 10253418	Pç	1	R\$ 9.541,21	R\$ 9.541,21	WEG	R\$9.541,21	R\$9.541,21
42	048.010.0012-0	Cartão de potência para CFW11-0007B2 código WEG 10247942	Pç	1	R\$ 3.050,83	R\$ 3.050,83	WEG	R\$3.050,83	R\$3.050,83
43	048.010.0012-2	Cartão de resistores de gate e módulo IGBT CRG11 para CFW11-0142T2 código WEG 11294766	Pç	3	R\$ 9.377,39	R\$ 28.132,18	WEG	R\$9.377,39	R\$28.132,17
44	048.010.0012-4	Cartão de resistores de gate e módulo IGBT CRG11 para CFW11-0180T2/CFW11-0180T4 código WEG 11294785	Pç	5	R\$ 10.797,36	R\$ 53.986,79	WEG	R\$10.797,36	R\$53.986,80
45	048.010.0012-6	Cartão de resistores de gate e módulo IGBT CRG11 para CFW11-0211T2/CFW11-0211T4 código WEG 11294893	Pç	6	R\$ 10.608,70	R\$ 63.652,21	WEG	R\$10.608,70	R\$63.652,20
46	048.010.0012-8	Cartão de resistores de gate GAB1 + IGBT para CFW11-0477T4 código WEG 11928187	Pç	3	R\$ 7.183,46	R\$ 21.550,38	WEG	R\$7.183,46	R\$21.550,38
47	048.010.0013-0	Cartão de resistores de gate GAB1 para CFW11-0242T4 código WEG 11928228	Pç	3	R\$ 5.804,79	R\$ 17.414,38	WEG	R\$5.804,79	R\$17.414,37
48	048.010.0013-2	Cartão de resistores de gate GAB1 para CFW11-0312T4 código WEG 12328187	Pç	3	R\$ 696,87	R\$ 2.090,61	WEG	R\$696,87	R\$2.090,61
49	048.010.0013-4	Cartão de resistores de gate GAB1 para CFW11-0601T4 código WEG 12321946	Pç	3	R\$ 459,60	R\$ 1.378,79	WEG	R\$459,60	R\$1.378,80
50	048.010.0013-6	Cartão de resistores de gate GAB1.FF1400-4 para CFW11-0720T4 código WEG 12328186	Pç	3	R\$ 495,61	R\$ 1.486,84	WEG	R\$495,61	R\$1.486,83

51	048.010.0013-8	Cartão de resistores de gate GDH1 para CFW11-0584T6 código WEG 12895551	Pç	3	R\$ 5.312,54	R\$ 15.937,61	WEG	R\$5.312,54	R\$15.937,62
52	048.010.0014-0	Cartão de resistores de gate GDH1 para CFW11-758T6 código WEG 12896278	Pç	3	R\$ 5.507,44	R\$ 16.522,31	WEG	R\$5.507,44	R\$16.522,32
56	048.030.0003-5	Indutores do link para CFW11-0007B2 código WEG 10189973	Pç	1	R\$ 491,62	R\$ 491,62	WEG	R\$491,62	R\$491,62
57	048.030.0003-7	Indutores do link para CFW11-0007T2 código WEG 10189970	Pç	1	R\$ 386,95	R\$ 386,95	WEG	R\$386,95	R\$386,95
58	048.030.0003-9	Indutores do link para CFW11-0016T2 código WEG 10189976	Pç	1	R\$ 531,96	R\$ 531,96	WEG	R\$531,96	R\$531,96
59	048.030.0003-3	Indutores de link para CFW11-0024T2 código WEG 10189982	Pç	2	R\$ 790,49	R\$ 1.580,98	WEG	R\$790,49	R\$1.580,98
60	048.030.0004-2	Indutores do link para CFW11-0028T2 código WEG 10189983	Pç	1	R\$ 840,64	R\$ 840,64	WEG	R\$840,64	R\$840,64
61	048.030.0004-4	Indutores do link para CFW11-0033T2 código WEG 10189984	Pç	1	R\$ 903,66	R\$ 903,66	WEG	R\$903,66	R\$903,66
62	048.030.0004-6	Indutores do link para CFW11-0054T2 código WEG 10189989	Pç	3	R\$ 1.511,54	R\$ 4.534,62	WEG	R\$1.511,64	R\$4.534,92
63	048.030.0004-8	Indutores do link para CFW11-0070T2 código WEG 10189990	Pç	3	R\$ 2.043,52	R\$ 6.130,56	WEG	R\$2.043,52	R\$6.130,56
64	048.030.0005-0	Indutores do link para CFW11-0086T2 código WEG 10189994	Pç	1	R\$ 2.472,15	R\$ 2.472,15	WEG	R\$2.472,15	R\$2.472,15
65	048.030.0005-2	Indutores do link para CFW11-0088T4 código WEG 10189997	Pç	1	R\$ 3.232,48	R\$ 3.232,48	WEG	R\$3.232,48	R\$3.232,48
66	048.030.0005-4	Indutores do link para CFW11-0105T2 código WEG 10189995	Pç	1	R\$ 2.694,40	R\$ 2.694,40	WEG	R\$2.694,40	R\$2.694,40
67	048.030.0005-6	Indutores do link para CFW11-0242T4 código WEG 11083298	Pç	3	R\$ 10.489,57	R\$ 31.468,71	WEG	R\$10.489,57	R\$31.468,71
68	048.030.0005-8	Indutores do link para CFW11-0312T4 código WEG 11083301	Pç	3	R\$ 11.888,54	R\$ 35.665,61	WEG	R\$11.888,54	R\$35.665,62
69	048.030.0006-0	Indutores do link para CFW11-0370T4 código WEG 11083302	Pç	3	R\$ 12.787,22	R\$ 38.361,67	WEG	R\$12.787,22	R\$38.361,66
70	048.030.0006-2	Indutores do link para CFW11-0477T4 código WEG 10863599	Pç	3	R\$ 12.488,92	R\$ 37.466,75	WEG	R\$12.488,92	R\$37.466,76
71	048.030.0006-4	Indutores do link para CFW11-0601T4 código WEG 11169811	Pç	3	R\$ 22.337,65	R\$ 67.012,94	WEG	R\$22.337,65	R\$67.012,95
74	048.050.0004-4	Módulo IGBT 1kA para CFW11-0758T6 código WEG 13111557	Pç	3	R\$ 19.434,57	R\$ 58.303,72	WEG	R\$19.434,57	R\$58.303,71
75	048.050.0004-6	Módulo IGBT 650A para CFW11-0584T6 código WEG 13111556	Pç	3	R\$ 12.173,61	R\$ 36.520,83	WEG	R\$12.173,61	R\$36.520,83

76	048.050.0004-8	Módulos de tiristor para CFW11-0242T4 código WEG 12968990	Pç	3	R\$ 2.216,06	R\$ 6.648,19	WEG	R\$2.216,06	R\$6.648,18
77	048.050.0005-0	Módulos de tiristor para CFW11-0312T4 código WEG 12968993	Pç	3	R\$ 2.579,27	R\$ 7.737,81	WEG	R\$2.579,27	R\$7.737,81
78	048.050.0005-2	Módulos de tiristor para CFW11-0477T4/CFW11-0601T4/CFW11-0720T4 código WEG 14944464	Pç	9	R\$ 3.441,42	R\$ 30.972,77	WEG	R\$3.441,42	R\$30.972,78
79	048.051.0007-2	Ponte retificadora para CFW11-0142T2 código WEG 12967279	Pç	2	R\$ 860,06	R\$ 1.720,12	WEG	R\$860,06	R\$1.720,12
80	048.051.0007-4	Ponte retificadora para CFW11-0180T2/CFW11-0180T4/CFW11-0211T2/CFW11-0211T4 código WEG 12967278	Pç	12	R\$ 1.159,97	R\$ 13.919,68	WEG	R\$1.159,97	R\$13.919,64
81	048.051.0007-6	Ponte retificadora para CFW11-0584T6/CFW11-0758T6 código WEG 13111594	Pç	6	R\$ 6.610,04	R\$ 39.660,22	WEG	R\$6.610,04	R\$39.660,24
82	048.051.0007-8	Transformador de pré carga para CFW11-0142T2/CFW11-0180T2/CFW11-0211T2 código WEG 10758389	Pç	8	R\$ 573,75	R\$ 4.590,03	WEG	R\$573,75	R\$4.590,00
83	048.051.0008-0	Transformador de pré carga para CFW11-0180T4/CFW11-0211T4 código WEG 12969283	Pç	4	R\$ 435,75	R\$ 1.742,98	WEG	R\$435,75	R\$1.743,00
84	048.051.0008-2	Transformador de pré carga para CFW11-0584T6/CFW11-0758T6 código WEG 11789843	Pç	6	R\$ 1.978,69	R\$ 11.872,14	WEG	R\$1.978,69	R\$11.872,14
85	048.051.0008-4	Transformador para CFW11-0242T4/CFW11-0312T4/CFW11-0370T4/CFW11-0477T4 código WEG 11007547	Pç	12	R\$ 1.121,48	R\$ 13.457,78	WEG	R\$1.121,48	R\$13.457,76
86	048.051.0008-6	Transformador para CFW11-0601T4/CFW11-0720T4 código WEG 11271875	Pç	6	R\$ 1.205,70	R\$ 7.234,18	WEG	R\$1.205,70	R\$7.234,20
87	010.800.0014-7	Ventilador do dissipador para CFW-0142T2/CFW11-0242T4/CFW11-0370T4 código WEG 12295730	Pç	13	R\$ 1.128,91	R\$ 14.675,81	WEG	R\$1.128,91	R\$14.675,83
88	010.800.0014-9	Ventilador do dissipador para CFW11-0054T2/CFW11-0070T2 código WEG 12295729	Pç	12	R\$ 626,92	R\$ 7.523,00	WEG	R\$626,92	R\$7.523,04
89	010.800.0015-1	Ventilador do dissipador para CFW11-0086T2/CFW11-0088T4/CFW11-0105T2 código WEG 12295290	Pç	8	R\$ 624,49	R\$ 4.995,93	WEG	R\$624,49	R\$4.995,92
90	010.800.0015-3	Ventilador do dissipador para CFW11-0180T2/CFW11-0180T4/CFW11-0211T2/CFW11-0211T4/CFW11-0312T4/CFW11-0477T4/CFW11-	Pç	24	R\$ 2.021,10	R\$ 48.506,49	WEG	R\$2.021,10	R\$48.506,40

		0601T4/CFW11-0720T4 código WEG 12295732							
91	010.800.0015 -5	Ventilador interno para CFW11-0584T6/CFW11- 0758T6 código WEG 12895534	Pç	6	R\$ 2.417,14	R\$ 14.502,85	WEG	R\$1.880,00	R\$11.280,00
92	010.800.0015 -7	Ventilador para dissipador CFW11-0007B2/CFW11- 0007T2/CFW11-0016T2 código WEG 12300200	Pç	3	R\$ 221,87	R\$ 665,62	WEG	R\$221,87	R\$665,61
94	010.130.0010 -2	Capacitor para CFW11- 0242T4/CFW11- 0312T4/CFW11- 0370T4/CFW11- 0477T4/CFW11- 0242T4/CFW11- 0601T4/CFW11-0720T4 código WEG 12966370	Pç	84	R\$ 1.771,30	R\$ 148.788,8 1	WEG	R\$1.771,30	R\$148.789,2 0
95	048.010.0004 -0	Cartão de fonte dos ventiladores CFV1x para CFW11-0242T4/CFW11- 0370T4 código WEG 12387919	Pç	9	R\$ 1.725,58	R\$ 15.530,23	WEG	R\$1.725,58	R\$15.530,22
96	048.010.0001 -0	Cartão de controle CC11 para CFW11 código WEG 14694928 / 16329060	Pç	5	R\$ 3.644,71	R\$ 18.223,56	WEG	R\$3.644,71	R\$18.223,55
97	048.010.0003 -2	Cartão da fonte principal e interface com a potência DFO2B.370-4 (Padrão) para CFW11-0370T4 código WEG 12017453	Pç	6	R\$ 3.223,63	R\$ 19.341,79	WEG	R\$3.223,63	R\$19.341,78
98	048.010.0003 -5	Cartão de potência PC11C2 para CFW11- 0070T2 código WEG 10246636	Pç	3	R\$ 7.218,09	R\$ 21.654,26	WEG	R\$7.218,09	R\$21.654,27
99	048.010.0003 -7	Cartão de potência para CFW11-0007T2 código WEG 10243468	Pç	1	R\$ 2.818,76	R\$ 2.818,76	WEG	R\$2.818,76	R\$2.818,76
100	048.010.0003 -3	Cartão de potência PC11C2 para CFW11- 0054T2 código WEG 10241612	Pç	3	R\$ 7.103,83	R\$ 21.311,49	WEG	R\$7.103,83	R\$21.311,49
101	048.010.0003 -8	Cartão de potência PB11A2 para CFW11- 0016T2 código WEG 10251836	Pç	3	R\$ 3.275,87	R\$ 9.827,60	WEG	R\$3.275,87	R\$9.827,61
102	048.010.0003 -6	Cartão de controle da pré- carga CPC11 para CFW11- 0242T4/CFW11- 0312T4/CFW11- 0370T4/CFW11- 0477T4/CFW11- 0601T4/CFW11-0720T4 código WEG 11431863	Pç	21	R\$ 3.438,95	R\$ 72.218,04	WEG	R\$3.438,95	R\$72.217,95
103	048.010.0003 -4	Cartão de filtro FCB3 para CFW11-0242T4/CFW11- 0312T4/CFW11- 0370T4/CFW11- 0477T4/CFW11- 0601T4/CFW11- 0720T4/CFW11- 0584T6/CFW11-0758T6 código WEG 12129701	Pç	27	R\$ 438,85	R\$ 11.848,88	WEG	R\$438,85	R\$11.848,95

JULIO CESAR
TEIXEIRA 98106767
787



Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento a universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

105	010.391.0003 -1	Módulos de tiristor para CFW11-0370T4 código WEG 12968993	Pç	6	R\$ 2.579,27	R\$ 15.475,61	WEG	R\$2.579,27	R\$15.475,62
106	010.800.0014 -5	Ventilador do dissipador para CFW11-0024T2/CFW11-0028T2/CFW11-0033T2 código WEG 12295731	Pç	7	R\$ 467,37	R\$ 3.271,58	WEG	R\$467,37	R\$3.271,59
107	010.800.0014 -4	Ventilador interno para CFW11-0142T2/CFW11-0180T2/CFW11-0180T4/CFW11-0211T2/CFW11-0211T4 código WEG 12299996	Pç	16	R\$ 175,74	R\$ 2.811,80	WEG	R\$175,74	R\$2.811,84
109	010.430.0020 -7	TC de saída para inversor CFW11 242A 440V	Pç	4	R\$ 1.797,58	R\$ 7.190,31	WEG	R\$1.797,58	R\$7.190,32
35	048.010.0010 -6	Cartão de memória flash MMF-03 para CFW11 código WEG 11719952	Pç	5	R\$ 317,89	R\$ 1.589,43	WEG	R\$230,00	R\$1.150,00
73	048.050.0004 -2	Módulo de comunicação RS485 - 01 código WEG 11008102	Pç	5	R\$ 818,55	R\$ 4.092,76	WEG	R\$818,55	R\$4.092,75
93	048.005.0002 -1	Cabo de comunicação - CAB-RS-3M 3metros código WEG 10951223	Pç	5	R\$ 359,79	R\$ 1.798,95	WEG	R\$259,00	R\$1.295,00
104	048.030.0002 -7	Moldura para armário - RHMIF-01 código WEG 11010521	Pç	5	R\$ 188,77	R\$ 943,87	WEG	R\$150,00	R\$750,00
108	010.354.0000 -1	Resistência de rede para CFW11 625 T6	Pç	2	R\$ 23.469,38	R\$ 46.938,77	WEG	R\$23.010,00	R\$46.020,00
Total									R\$ 1.709.160,19

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.1.1. A entrega será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da

fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

4.1.4. Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.1.5. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.

4.2. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

4.2.1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 4.1.2.

4.3. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1. A substituição de que trata o item 4.3 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas neste contrato.

4.3.2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

- 4.4. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste instrumento contratual.
- 4.5. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).
- 4.6 Nas hipóteses previstas no art. 153 do RILC, este Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 4.6.1 As alterações deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 5.1.3. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 5.1.4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços e seu Contrato.

- 5.1.5. Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 5.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 5.1.7. Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
- 5.1.8. As atividades modificadoras do meio ambiente deverão apresentar comprovação de sua regularidade ambiental de forma compatível com essas atividades.
- 5.1.9. Para a efetiva contratação, o adjudicatário deverá estar quito com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.
- 5.1.10. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato.
- 5.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CESAMA ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.1.12. Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CESAMA em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CESAMA;
- 5.1.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal e/ou Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.1.14. Atender os prazos estabelecidos neste Contrato e outros que venham a ser pactuados, para execução e realização dos serviços;
- 5.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato, no Edital e seus anexos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica,

normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

5.1.16. A CONTRATADA deverá prestar informações à Auditoria Interna da Cesama quando solicitada, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

5.2. São obrigações da CESAMA:

5.2.1. Emitir o(s) pedido(s) através da Ordem de Compra.

5.2.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

5.2.3. Fiscalizar a execução Contrato e sua(s) Ordem(ns) de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.2.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato;

5.2.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

5.2.6. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

6.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.2 A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

6.1.3 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.2.1 O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

6.2.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura;
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

6.2.4 Deverão ser anexadas na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

6.2.5 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Contrato.

6.2.6 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "*pro rata*" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

6.2.7 A antecipação do pagamento só poderá ocorrer caso o fornecimento tenha sido executado.

6.2.7.1 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 6.1, através de solicitação expressa da Contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) "*pro rata*".

CLÁUSULA SÉTIMA: REVISÃO / REAJUSTE

7.1. Revisão

7.1.1. A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro) tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
 - b) o evento ocorra após a apresentação da proposta;
 - c) o evento não ocorra por culpa da CONTRATADA;
 - d) a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela CONTRATADA ou pela CESAMA;
 - e) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CESAMA;
 - f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da CONTRATADA;
 - g) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- 7.1.3. O reequilíbrio de contrato será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e documentos que fundamentem a repactuação do contrato.

7.1.4. A repactuação do contrato deverá ser pleiteada pela contratada até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo de vigência, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito.

7.1.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

7.1.6. Quando da solicitação da repactuação do contrato, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a. os preços praticados no mercado e ou em outros contratos da Administração;
- b. as particularidades do contrato em vigência;
- c. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f. a disponibilidade orçamentária da Cesama.

7.1.7. A decisão sobre o pedido de repactuação do contrato deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.1.8. O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Cesama para a comprovação da variação dos custos.

7.1.9. A Cesama poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

7.1.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. a partir da assinatura da apostila ou termo aditivo;

- b. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras; ou
- c. em data anterior à repactuação do contrato, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

7.1.11. No caso previsto na alínea "c", o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.1.12. A Cesama deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.2. Reajuste

7.2.1. Aplica-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo para o reajustamento dos preços.

7.2.2. O reajustamento dos preços contratuais deverá retratar a variação efetiva dos insumos, da mão de obra ou dos custos de produção, podendo a CESAMA, conforme o caso, adotar índices gerais ou específicos, fórmulas paramétricas, bem como acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho.

7.2.3. O reajuste de preços previsto neste Contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do Contrato, deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

7.2.4. Para o primeiro reajuste, **o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.**

7.2.4.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação. Entende-se como

última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o este Contrato e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, sujeita-se às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso sobre o valor global do Contrato, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2.1. A multa a que alude o item 8.2 não impede que a CESAMA rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e em Lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CESAMA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido à Contratada.

8.3. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Contrato e no RILC, garantida a prévia defesa, a CESAMA poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória, na forma prevista no item 8.2 deste Contrato;
- c) multa compensatória de até 3% (três por cento) do valor do Contrato;
- d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos.

ALDO CESAR
TELEFONE 98104787787



Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

8.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

8.3.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

8.3.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

8.3.3. A multa também poderá ser aplicada na observância das seguintes ocorrências:

- I. pela recusa em assinar o Contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, caberá a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

8.4. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por até 02 (dois) anos

8.5. A sanção prevista na alínea "d" poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Cesama em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente;

- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CESAMA;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

8.6.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CESAMA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

8.6.2. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

8.6.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

8.6.4. Se a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um Contrato, a CESAMA poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

8.6.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

8.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CESAMA, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA relevantes.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.2.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato, dentre outras, as hipóteses previstas no art. 184 do RILC.

9.2.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea "a" do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 9.2.2 será de 90 (noventa) dias.

9.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da CONTRATADA poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

9.4. Conforme art. 172, §2º do RILC, na hipótese de rescisão do Contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisória ou definitivamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONFORMIDADE

10.1 A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

10.2 A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

- 10.3 A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.
- 10.4 A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.
- 10.5 A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promover pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.
- 10.6 A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.
- 10.7 A CONTRATADA concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.
- 10.8 A CONTRATADA obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.
- 10.9 A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a CONTRATADA se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.
- 10.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os contratados violaram a lei anticorrupção a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

10.11 A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

10.12 Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível para consulta no site da CESAMA, no endereço eletrônico http://cesama.com.br/site/uploads/p%C3%A1ginas_arquivos/124/15573469006.pdf e as disposições da Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução deste contrato a Lei Federal nº. 13.303/16 e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como as disposições constantes no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (30/06/2018), disponível para consulta no site da Cesama, no endereço eletrônico <http://cesama.com.br/site/uploads/arquivos/100/15562257012.pdf>, bem como na legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

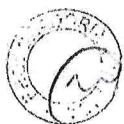
12.1. As partes contratantes elegem o foro da sede da Cesama para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

Por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o este Contrato, que vai assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Juiz de Fora, 24 de Agosto de 2022

JULIO CESAR
TEIXEIRA:9810676778
7

Assinado de forma digital por JULIO
CESAR TEIXEIRA:9810676778
Dados: 2022.08.24 11:06:19 -03'00'



Júlio César Teixeira
Diretor Presidente – CESAMA

Alexandra Faria de Paula
Assessora de Contratos
Depto. de Licitações e Contratos

Testemunhas: _____

DOUGLAS SOARES DE
AMORIM:09697476675

Assinado de forma digital por
DOUGLAS SOARES DE
AMORIM:09697476675
Dados: 2022.08.23 14:41:03 -03'00'

Douglas Soares de Amorim
Amorim Equipamentos e Materias
Ltda

CIONE DUTRA SOARES DE
AMORIM:88066142668

Assinado de forma digital por CIONE DUTRA
SOARES DE AMORIM:88066142668
Dados: 2022.08.23 14:41:29 -03'00'